



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS

ORIENTAÇÃO TÉCNICA N° 04/ 2026

05 / 02 / 2026

Motivação

A DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS/DIAS, assinado por sua diretora, instituído pelo Decreto n° 688/2007 e 2.321/2022 com fundamento no Decreto n° 1.651/1995 e Lei n° 8.080/1990 expede o presente documento com o objetivo de orientar tecnicamente, com base nas normativas e legislação vigentes, para auxiliar as decisões a serem tomadas.

Demandante

Superintendências dos Hospitais Públicos do Estado e Gerência de Acompanhamento de Custos e Resultados SES/SC.

Assunto

Necessidade de arquivamento físico dos espelhos de AIH.

Fundamentação

Os espelhos de AIH devem ser conferidos e assinados pelo Diretor Geral, ou Diretor Clínico, ou Diretor Técnico do Hospital ou outro profissional médico designado pelo Diretor Geral e arquivados no prontuário do paciente.

Não localizada legislação específica sobre o formato digital do espelho de AIH.

Entretanto, existe normativa sobre os laudos de autorização de AIH que podem ser utilizados em suporte digital, por meio de sistemas de informação que realizem a emissão e armazenamento das respectivas autorizações, bem como a transação das informações digitais entre os gestores e estabelecimentos de saúde.

Para estes laudos de solicitação/autorização ambulatorial e hospitalar em suporte digital, os autorizadores devem também utilizar Certificação Digital, nos padrões da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP- Brasil), visando à validade legal destes documentos eletrônicos. Os laudos devem ser arquivados no prontuário do paciente

O Conselho Federal de Medicina (CFM) autoriza o uso de sistemas informatizados para a guarda e manuseio de prontuários de pacientes e para a troca de informação identificada em saúde, eliminando a obrigatoriedade do registro em papel, desde que esses sistemas atendam integralmente aos requisitos do “Nível de garantia de segurança 2 (NGS2)”, estabelecidos no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico em Saúde; Este nível exige o uso de assinatura digital, estando autorizada a utilização de certificado digital padrão ICP - Brasil, até a implantação do CRM Digital pelo CFM.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE ATENÇÃO À SAÚDE
DIRETORIA DE AUDITORIA DO SUS

Conclusão

Pode ser considerado permitido o arquivamento digital do espelho de AIH desde que cumpra todos os critérios:

- | |
|---|
| <ul style="list-style-type: none">• Assinatura do Diretor Geral, Diretor Clínico, Diretor Técnico do Hospital ou outro profissional médico designado pelo Diretor Geral;• Certificação digital no padrão ICP-Brasil;• Esteja arquivada em prontuário eletrônico com Nível de Segurança 2. |
|---|

Base legal

Portaria MS/SAS nº 304 de 14 de agosto de 2001 Art; 1º - 3º da Portaria MS/SAS nº 1.011, de 3 de outubro de 2014 Art; 1º - 2º da Portaria MS/SAS nº 635, de 31 de maio de 2016 Art; 3º - 5º da Resolução CFM nº 1.821/2007

Declaração de ausência de conteúdo normativo

O presente instrumento é desprovido de conteúdo normativo, expressa o entendimento da Diretoria acerca do tema, sem inovar a legislação. Objetiva dirimir conflitos de interpretação, fixar entendimentos, padronizar, harmonizar e uniformizar a atuação dos agentes públicos.
--